

## EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EXTERNO - Nº 0010/2023

### 1 - DO PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967 e alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006, e, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1018/2015, de 04 de maio de 2015, torna público que estará recebendo inscrições de candidatas(as) interessadas(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção externo, cujo objeto e demais condições, estão descritos a seguir:

### 2 - DO OBJETO

O objeto do presente processo é recrutar e selecionar pessoal para o cargo de TUTOR DE ENSINO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, **por tempo determinado**, para trabalhar na unidade do **Senac Porto Velho**, conforme abaixo discriminado:

PORTO VELHO	
<b>Cargo</b>	<b>Tutor de Ensino Profissional (Gastronomia)</b>
<b>Área de Atuação</b>	<b>Saúde</b>
<b>Requisitos/Critérios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nível superior em Gastronomia</li> <li>- Nível Médio Completo</li> <li>- Experiência em tutoria de pelo menos 6 (seis) meses será um diferencial.</li> <li>- Desejável dominar as técnicas de confeitaria, Panificação, Boas práticas na manipulação de alimentos, preparo de bolos e tortas, preparo de compotas e doces cristalizados, Café Regional, Cozinha quente.</li> <li>- Domínio das ferramentas do Pacote Microsoft Office.</li> <li>- Outras informações: Horário sujeito a rodízio diurno e noturno.</li> </ul> <p><b>Competências, Habilidades e Atitudes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fluente comunicação verbal e escrita</li> <li>✓ Pensamento crítico</li> <li>✓ Foco no aluno</li> <li>✓ Organização</li> <li>✓ Capacidade de lidar com tecnologia</li> <li>✓ Empatia</li> <li>✓ Adaptação</li> <li>✓ Criatividade</li> <li>✓ Liderança</li> <li>✓ Curadoria de conteúdo</li> <li>✓ Capacidade de Inovação</li> <li>✓ Colaboração</li> </ul>
<b>Horário de trabalho</b>	<u>Disponibilidade para trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã e tarde ou tarde e noite, incluindo disponibilidade para ministrar aulas aos sábados e participar de ações sociais nos finais de semana e feriados quando convocado.</u>
<b>Vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Local</b>	SENAC Porto Velho
<b>Salário/Carga Horária</b>	Tutor de Ensino Nível Superior - R\$ 21,72 (já incluindo DSR) + benefícios* Tutor de Ensino Nível Médio - R\$ 16,59 (já incluindo DSR) + benefícios*
<b>Etapas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise curricular de caráter eliminatório.</li> <li>2. Aula expositiva</li> </ol>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

\*Os **benefícios** oferecidos pelo Senac são decorrentes do Acordo Coletivo de trabalho e não integram ao contrato de trabalho, ficando condicionado à aprovação anual em norma coletiva. Atualmente constam os seguintes benefícios: Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com desconto em folha conforme faixa salarial, vale alimentação no valor de R\$ 884,40(oitocentos e quatro reais), auxílio creche.

### **3 - DO REGIME DE TRABALHO**

Os candidatos recrutados e selecionados por este Edital, quando convocados, serão contratados **por tempo determinado**, para trabalharem em Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

### **4 - DAS CARACTERÍSTICAS E PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO**

**Tutor de Ensino Profissional Nível Superior:** : Atender clientes; orientar o desenvolvimento das atividades pedagógicas em ambiente de aprendizagem, de forma presencial e/ou remota, e desenvolver o conhecimento de práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarecer dúvidas de aprendizagem; pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade; avaliar a performance de aprendizagem individual ou em grupos, executar funções correlacionadas visando o bom desempenho do setor e da unidade.

### **5 - DOS REQUISITOS DE ACESSO E FASES DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

#### **5.1 PRIMEIRA FASE: DAS INSCRIÇÕES**

**5.2.** As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a inserção do Currículo, no período de **06/09 a 13/09 de 2023** no site oficial no portal do Senac: <https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0010-2023>

**5.3** Poderão se inscrever candidatos (as) que atendam as exigências das vagas contidas neste Edital.

**5.4** O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

a) **Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;

b) **Escolaridade atual;**

c) **Cursos** (caso possua);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da contratação;

e) No cabeçalho indicar para qual cargo que deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do município e cargo e área pretendida.** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

**5.5** - A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste ato, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

**5.6** - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

**5.7** - Os(as) candidatos(as) que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo;

**5.8** - Ex-funcionários poderão se inscrever, desde que seu contrato de trabalho tenha sido encerrado em prazo superior a 6 (seis) meses

**5.9** - Não será permitido a participação de ex-servidores que tenham sido demitidos por justa causa.

**5.9.1** - A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);

**5.9.2** - Poderão participar do processo seletivo somente maiores de 18 anos;

**5.9.3** - Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac – [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

**5.9.4** – Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do SENAC ou do SESC, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006);

**5.9.5** - O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

**5.9.6** - Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia **13/09/2023**

**5.9.7** - Antes de efetuar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá ler este Edital completo que está publicado no site do Senac/RO [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

a) para certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste processo seletivo e aceitar todas as condições nele estabelecidas.

## **6 - A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- a) Deverá apresentar no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 39 do Decreto nº 3298, de 20/12/1999). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.
- b) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

## **7 – SEGUNDA FASE: AULA EXPOSITIVA**

- a. Caráter eliminatório e, serão convocados para a apresentação da **Aula Expositiva**, os candidatos com melhor aptidão e conhecimento (s) e que cumprirem todos os requisitos necessários para exercer o cargo;
  - b. A Aula expositiva ser apresentada através da Plataforma Teams;
  - c. O Tema da **Aula Expositiva** (para cada segmento), será indicado pela Coordenação de Gestão de Gente (com apoio do Gestor da Unidade ou do técnico especialista da área) e publicado no site pela Coordenação de Gestão de Gente informando ao (s) candidato (s) convocado (s), para preparar a aula, que será apresentada à comissão composta com no mínimo 03(três) avaliadores. Nesta fase, os avaliadores deverão atribuir nota de 0 a 10 a cada candidato (a), considerando os aspectos elencados abaixo e a pontuação máxima a ser atribuída por item:
    1. Segurança e conhecimento do assunto (0 a 4 pontos);
    2. Metodologia e técnica (0 a 2 pontos);
    3. Plano de Aula (de 0 a 1 ponto);
    4. Desenvoltura e postura ética dos (as) candidatos (as) (de 0 a 1 ponto);
    5. Habilidade de comunicação e expressão oral dos (as) candidatos (as) (de 0 a 1 ponto);
    6. Sociabilidade dos (as) candidatos (as): expressão corporal, amabilidade, cordialidade e atenção (de 0 a 1 ponto);
  - c. Cada candidato (a) terá até **20 (vinte) minutos** para ministrar a Aula Expositiva (do segmento para o qual se candidatou), não sendo permitido exceder o tempo estipulado para cada candidato (a);
  - d. O (a) candidato (a) poderá utilizar ferramentas de multimídia para a apresentação da Aula, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado;
  - e. A comissão avaliadora poderá ser constituída por membros efetivos (Coordenadora de Gestão de Gente, Gestor de Oportunidade ou Coordenador de Unidade Administrativa Remota da(s) Unidade(s) solicitante(s), Tutor de Ensino Profissional ou Especialista no assunto, Técnico Especialista e Técnicos da Coordenação de Gestão de Gente).
  - f. Para obtenção da nota será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 7,0 (sete) pontos na fase II, bem como zerar algum dos itens avaliados nesta fase;
  - g. Será eliminado o (a) candidato (a) que zerar as questões correspondentes ao grupo de cada tema solicitado na Aula Expositiva da 2ª Fase;
- 7.2.** Havendo necessidade, o SENAC/RO poderá alterar as fases durante a realização do Processo Seletivo interno e Externo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no site do SENAC.
- 7.3.** Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Interno e Externo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa da aula expositiva, para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

## **8 - DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES**

**8.1.** Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/);

**8.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Edital.

## **9 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O cronograma (ANEXO I) que define o local, o dia e o horário da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/) ;

**9.2.** Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

## **10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A nota da etapa da Aula Expositiva será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador;

**10.2.** Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos na Etapa II

**10.3.** A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final da etapa II.

**10.4.** O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que 70 (setenta) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

**11.1.1.** Maior nota na aula expositiva – 3 (três) pontos;

**11.1.2.** Maior escolaridade – 2 (dois) pontos;

**11.1.3.** Maior idade – 1 (um) ponto;

**11.1.4.** Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

**11.2.** As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das etapas do processo disporá de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação de cada resultado, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Direção Regional, com protocolo de data e horário no [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/);

**12.2.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 12.1;

**12.3.** O recurso será individual com a indicação expressa do item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc.;

**12.4.** O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

**12.5.** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**12.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**13.1.** A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

**13.2.** Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Edital através do endereço [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/);

**13.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

**13.4.** Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

**13.5.** A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

**13.6.** O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção da Senac-RO.

**13.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;**

**13.8.** Os (as) candidatas (as) aprovados (as) ao final do processo serão contratados (as) oportunamente para as vagas estabelecidas de acordo com as demandas e necessidades da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

**13.9.** Serão desclassificados (as) do Processo Seletivo os (as) candidatas (as) aprovados (as) que não apresentarem, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

**13.10.** Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem na unidade respectiva a inscrição;

**13.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade do SENAC respectivo a inscrição, ou apresentar carta de desistência da vaga;**

**13.12.** Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no subitem 13.10 conforme convocação, sendo considerado desistente após este prazo.

**13.13.** O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

**13.14. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).**

**13.15. Na hipótese prevista no subitem 13.14, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida admissão no SENAC/RO e a do seu cargo, emprego ou função pública.**

**13.16.** O Senac poderá revogar ou anular o presente Edital de Recrutamento e Seleção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 06 de setembro de 2023.

**Solange Almeida Moraes**  
Coordenadora de Gestão de Gente  
Porto Velho, 06 de setembro de 2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)